



Contrato 126/2017

Processo Administrativo nº. 14.351/2017 – Convite nº. 005/2017

Contrato nº. **126/2017**

Processo Administrativo nº. 14.351/2017 – Convite nº. 005/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ARENA E FRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO OFF ROAD, NESTA CIDADE DE BOTUCATU.

Valor: (R\$) 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 300 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, **AUGUSTO CESAR TECCHIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 19.427.901-7 e inscrito no CPF sob n.º 145.808.808-11, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ARENA E FRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME** sediada na cidade de Botucatu/SP, à Rua Coronel Manoel Luís dos Santos, n.º 165 no Bairro Vila São Lúcio, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 11.727.541/0001-32, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo N.º 14.351/2017 – Convite n.º 005/2017**, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, bem como, pela proposta de preços apresentada e nos termos do presente edital, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em serviço de organização do evento OFF Road, nesta cidade de Botucatu, conforme edital e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente, bem como, proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme constam nos Anexos I do presente edital, documentos que fica fazendo parte integrante deste contrato juntamente com a proposta de preço.

2.2 – A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e esportes, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

3.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as eventuais despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, inexistindo qualquer vínculo laboral entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar os serviços objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;



Contrato 126/2017

Processo Administrativo nº. 14.351/2017 – Convite nº. 005/2017

- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1 - O objeto deste contrato deverá ser realizado nos dias: **05, 06 e 07 de Maio de 2017.**

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)** no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO - 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO - 02.07.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER – 27.812.0006.2009 – FUNCIONAL – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 01 – FONTE – 110.00 – GERAL - FICHA Nº 300.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PAGAMENTOS

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria responsável, na Seção de Contabilidade da Contratante.

8.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº., nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o nº. do presente convite.

8.2 - O pagamento somente será liberado desde que os serviços tenham sido executados na forma prevista neste contrato, bem como estejam atendendo às normas e especificações técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplendo contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nºs 8666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, bem como, nas penas abaixo discriminadas:

9.1.3 – O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

9.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

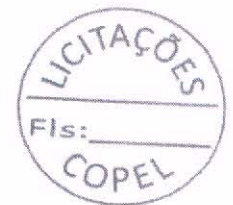
9.2.1 – São aqueles contemplados na Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato 126/2017

Processo Administrativo nº. 14.351/2017 – Convite nº. 005/2017

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 04 MAI 2017

AUGUSTO CESAR TECCHIO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

ARENA E FRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

1ª

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3128-3